

REPUBLICAÇÃO

AVISO CONVITE DE ABERTURA DE CONCURSO

INVESTIMENTO C19-i08 Territórios Inteligentes – ARTE Estratégia Nacional dos Territórios Inteligentes

N.º 03/C19-i08/2024

Desenvolvimento de Observatório do Poder Local (OPL)

Alteração:

- Ponto 5.1 – Despesas Elegíveis

arte

AGÊNCIA PARA A REFORMA
TECNOLÓGICA DO ESTADO

ÍNDICE

1. Preâmbulo.....	3
2. Objetivos e Tipologias de Operações	4
3. Condições de acesso e de elegibilidade do Beneficiário Final.....	5
4. Área geográfica de aplicação	7
5. Regras e limites à elegibilidade de despesas.....	7
5.1. Despesas elegíveis	8
5.2. Despesas não elegíveis	8
6. Limite de financiamento do apoio.....	9
7. Dotação do fundo a conceder	9
8. Condições de atribuição de apoio financeiro.....	9
9. Modo de apresentação da candidatura.....	10
10. Critérios de seleção de candidatura.....	10
11. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento.....	11
12. Prazo para apresentação de candidatura.....	11
13. Procedimentos de análise e decisão de candidatura	11
14. Contratualização	12
15. Tratamento de Dados Pessoais	12
16. Divulgação de resultados e pontos de contacto.....	12
ANEXO I: COMPROMISSO COM O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO AO FINANCIAMENTO.....	13
ANEXO II: ENTIDADE CONVIDADA	16

1. Preâmbulo

Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P. (ARTE) é o instituto público responsável pela promoção e desenvolvimento da modernização administrativa em Portugal. A sua atuação divide-se em três eixos: Transformação Digital, Serviço Público Omnicanal e Simplificação Administrativa., encontrando-se sob superintendência e tutela do Secretário de Estado da Modernização e Digitalização.

A publicação a 18 de dezembro de 2023 da Estratégia Nacional de Territórios Inteligentes (ENTI), onde a ARTE assume o papel de Estrutura de Apoio Técnico e de Acompanhamento, estende as práticas conhecidas das cidades inteligentes a todo o território nacional. Para cumprir esse objetivo é necessário que se disseminem as práticas de criação, partilha e a tomada decisão suportadas em dados. Só assim se pode caminhar no sentido de uma nação inteligente - mais eficiente, sustentável, resiliente e capaz de responder às necessidades dos cidadãos nesta era digital.

Em setembro de 2024, a Resolução de Conselho de Ministros, nº 119/2024, reforçou o papel dos municípios, garantindo maior envolvimento e participação ativa nos processos de tomada de decisão, nomeadamente, pela inclusão na estrutura de coordenação estratégica (ECE) de representantes dos municípios através da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Uma das áreas importantes para a concretização da ENTI é a generalização a nível nacional de sistemas especializados na gestão inteligente das diversas áreas de atividade dos municípios, promovendo uma gestão mais eficiente, sustentável e facilitadora da vida do cidadão. Estes sistemas devem ser abertos, respeitando normas e as melhores práticas de interoperabilidade, sendo capazes de partilhar dados entre sistemas.

Para a definição de políticas públicas e iniciativas legislativas é necessário promover um diálogo construtivo e produtivo através de mecanismos que potenciem o desenvolvimento do território e a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

O Observatório do Poder Local (OPL) é uma ferramenta essencial para a promoção da transparência, na medida que irá permitir a monitorização e partilha de informações sobre as atividades autárquicas e permitirá também que os cidadãos e as empresas acompanhem as políticas públicas.

Por outro lado, o OPL irá permitir observar, analisar e avaliar o comportamento e a projeção das atividades locais e regionais assim como fornecer dados para apoio à decisão e aumentar a visibilidade das atividades das autarquias locais.

Face ao descrito, procede-se à abertura do presente Aviso Convite com o propósito de criar um OPL, que proporcione uma análise e monitorização da evolução das políticas públicas ao nível local, assim como dar apoio à tomada de decisão e à definição de novas políticas públicas.

2. Objetivos e Tipologias de Operações

O presente Aviso Convite visa financiar a criação de um OPL, por forma a:

- a) Construir uma base comum de informação e conhecimento, devidamente padronizada, da atividade e desempenho de toda a administração local, permitindo uma leitura global e espacial de todo o território nacional;
- b) Monitorizar e avaliar as políticas públicas, a evolução do processo de descentralização e as atividades das autarquias locais;
- c) Suportar a tomada de decisão pelos responsáveis pela condução das políticas públicas aos vários níveis e pelos atores económicos e sociais;
- d) Produzir, recolher, sistematizar, analisar e partilhar informação estatística sobre a atividade e desempenho da administração local;
- e) Suportar a definição de novas políticas públicas ou ajustamentos às existentes;
- f) Incrementar a informação, o conhecimento e a transparência sobre a atividade da administração local;
- g) Viabilizar a identificação de casos de sucesso/ boas práticas, incentivando a sua partilha e cooperação intermunicipal e inter-regional;
- h) Fomentar uma maior coesão territorial, identificando áreas que necessitam de maior investimento e desenvolvimento, reduzindo as desigualdades;

- i) Apoiar os cidadãos e as empresas, promovendo uma governança mais transparente, eficiente e participativa;
- j) Promover a melhoria da qualidade da gestão pública nos vários níveis bem como a sua coordenação.

3. Condições de acesso e de elegibilidade do Beneficiário Final

Para efeitos do presente Aviso Convite é beneficiário final a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), ao qual competirá operacionalizar todos os procedimentos que permitam criar o OPL e que deverá reunir as seguintes condições cumulativas de acesso:

A. Condições gerais de acesso

- a) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante Administração Fiscal e a Segurança Social, a verificar até ao momento da assinatura do Termo de Aceitação;
- b) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus;
- c) Cumprimento dos princípios horizontais para a promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação;
- d) Cumprimento das regras de contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e normativos comunitários sobre a matéria;
- e) Conforme estabelecido no Regulamento do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) é obrigatório o respeito do princípio *Do No Significant Harm* (DNSH) que significa não apoiar ou realizar atividades económicas que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE);
- f) Cumprir os requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência;

- g) A candidatura efetuada no contexto do presente Aviso Convite não pode ter sido objeto de outro financiamento no âmbito dos Fundos Europeus nos últimos 5 (cinco) anos, condição a confirmar à data da assinatura do Termo de Aceitação.

B. Condições específicas de acesso:

- a) Compromisso de conclusão do projeto até 30 de junho de 2026.
- b) Compromisso de disponibilização da informação sobre a evolução da implementação do OPL, sempre que solicitado pela ARTE, para garantia de alinhamento com a estratégia da ENTI e das suas várias iniciativas de forma que não haja sobreposição;
- c) Compromisso do OPL respeitar os requisitos descritos nos documentos Especificações Técnicas para Integração de Sistemas disponibilizado no site da ARTE;
- d) Assegurar que os dados a serem utilizados no OPL devem cumprir os modelos de dados descritos no Catálogo Nacional de Modelos de Dados para os Territórios Inteligentes, a disponibilizar pela ARTE;
- e) Aceitação do princípio de que todos os dados de interesse nacional no âmbito dos domínios da ENTI, a serem utilizados no OPL, que não comprometam questões de privacidade, segurança e RGPD, serão partilhados, com sistemas a disponibilizar pela ARTE;
- f) Compromisso da disponibilização/partilha de dados e da contínua atualização dos dados, entre o OPL e os sistemas a disponibilizar pela ARTE, em tempo real ou de acordo com a periodicidade, estabelecida entre a ANMP e as entidades da administração pública local, conforme a volatilidade¹ dos dados;
- g) Compromisso com a realização da manutenção evolutiva e corretiva necessária ao correto funcionamento dos serviços de partilha de dados, a serem utilizados no OPL, com os sistemas a disponibilizar pela ARTE, a partir da disponibilização do OPL e pelo prazo mínimo definido pelo PRR, de acordo com a [Orientação Técnica n.º 3/2021 – Regras Gerais de aplicação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência \(PRR\)](#), da Recuperar Portugal;

¹ Volatilidade – os dados podem ser dinâmicos ou estáticos, de acordo com a temática. Dados dinâmicos são os dados sujeitos a atualizações frequentes ou partilhados em tempo real devido à sua obsolescência rápida (ex: dados gerados por sensores ou criados por operadores em tempo real).

- h) Apresentação de um plano de projeto e cronograma das atividades objeto da presente candidatura desde a fase de concurso até à entrada em produção (a entrada em produção não pode ultrapassar 30 de junho de 2026);
- i) Compromisso com apresentação da lista de dados de interesse nacional com a devida categorização e periodicidade sobre a disponibilidade dos dados;
- j) Assegurar o cumprimento da aplicação das melhores práticas, normas, regulamentos, diretrizes e orientações técnicas, definidas pela ARTE e outras entidades nacionais e europeias, nomeadamente no que respeita à acessibilidade, usabilidade, interoperabilidade, dados abertos, inteligência artificial, serviços de computação em nuvem, segurança da informação e propriedade dos dados;
- k) Compromisso com a integração e disponibilização de dados e de toda a informação disponível no OPL com a Plataforma aberta para dados públicos portugueses (Dados.gov), com o sistema de Gestão Inteligente do Atendimento Presencial (glAp), com o Portal Mais Transparência e outros sistemas que venham a ser definidos pela ARTE;
- l) O não cumprimento das condições gerais e específicas de acesso da candidatura, determina a não elegibilidade da candidatura;

Todas as condições gerais e específicas de acesso acima referidas devem ser reportadas à data da candidatura.

4. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso Convite tem aplicação em todo o território nacional.

5. Regras e limites à elegibilidade de despesas

O financiamento é baseado no reembolso das despesas elegíveis efetivamente realizadas e pagas pelo beneficiário final até ao limite da dotação do fundo a conceder no âmbito do presente aviso convite.

5.1. Despesas elegíveis

São elegíveis todas as despesas que se destinem exclusivamente à concretização do OPL e que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Aviso Convite, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação e determinantes para a implementação e funcionamento da mesma, designadamente as que se enquadrarem nas seguintes tipologias:

- a) Aquisição de serviços especializados a terceiros, incluindo assistência técnica e consultoria, quando demonstrada inequivocamente a sua necessidade para a operação;
- b) Aquisição de software expressamente para a operação;
- c) Aquisição de *hardware*, expressamente para a operação, se demonstrado tratar-se da solução técnica e financeiramente mais vantajosa, que não poderá representar mais de 20% das demais despesas elegíveis da operação;
- d) Aquisição de serviços de computação em nuvem;
- e) Despesas com a promoção e divulgação do OPL, que não poderão representar mais de 5% das despesas elegíveis da operação;
- f) Despesas com pessoal técnico do beneficiário final dedicado às atividades da operação, que não poderão representar mais de 20% das demais despesas elegíveis da operação;
- g) Aquisição de serviços de manutenção evolutiva e corretiva do OPL, a desenvolver no âmbito do presente Aviso Convite, até 30 de junho de 2026.

5.2. Despesas não elegíveis

- a) Despesas realizadas pelo beneficiário final no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo;
- b) Despesas anteriores a 17 de outubro de 2023;
- c) Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;

- d) Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
- e) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
- f) Aquisição de bens em estado de uso;
- g) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário final;
- h) Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte;
- i) Juros e encargos financeiros;
- j) Fundo de maneiio;
- k) Despesas previstas no PRR que tenham sido objeto de financiamento por outros fundos comunitários;
- l) Despesas de apoio à candidatura do presente Aviso Convite;
- m) Salas técnicas ou outras instalações de apoio.

6. Limite de financiamento do apoio

A taxa de financiamento do Investimento no âmbito do presente Aviso Convite é de 100% do valor global elegível. Considera-se valor global elegível a soma dos valores das despesas consideradas elegíveis, excluindo o IVA aplicável, sem prejuízo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho.

7. Dotação do fundo a conceder

A dotação do investimento do PRR afeta ao presente concurso para a candidatura é de 1.205.000,00€ (um milhão e duzentos e cinco mil euros).

Prevê-se a possibilidade de reforço da dotação orçamental prevista para o presente Aviso Convite, caso se revele necessário e mediante decisão da AMA, I.P., em articulação com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

8. Condições de atribuição de apoio financeiro

Os apoios a conceder no âmbito destas medidas revestem a forma de apoio não reembolsável. O pagamento do financiamento atribuído será processado através das seguintes modalidades:

- a) Pagamento de adiantamento (PA) correspondente a 10% do apoio aprovado e processado mediante solicitação do beneficiário, após assinatura do Termo de Aceitação das condições de financiamento e comunicação de início do projeto;
- b) Em situações de natureza excecional justificadas pelo cumprimento das condições de fornecimento dos bens e serviços contratados ou de outras condições específicas de execução dos Investimentos, o limite máximo referido na alínea anterior pode ir até 20% do apoio, mediante proposta devidamente fundamentada apresentada pelo beneficiário à AMA;
- c) Pagamentos a título de reembolso (PTR) mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização do investimento e de relatórios de progresso;
- d) Caso tenham sido efetuados os adiantamentos previstos nas alíneas a) e b), será aplicada, em cada pedido de pagamento, uma retenção proporcional ao adiantamento processado, até à recuperação da totalidade do adiantamento;
- e) A soma de todos os pagamentos a título de adiantamento ou a título de reembolso não poderá ultrapassar 90% do apoio total aprovado ou apurado em função do grau de execução da operação;
- f) Pagamento de Saldo Final (PSF), que corresponde à diferença entre o apoio elegível final apurado e o somatório dos pagamentos efetuados, é processado após verificação e avaliação final, física, técnica ou científica, financeira e contabilística, da execução da operação e comprovação do cumprimento das condicionantes e obrigações do beneficiário.

9. Modo de apresentação da candidatura

A apresentação da candidatura é efetuada através de formulário eletrónico, a disponibilizar a partir de 21 de outubro de 2024, através do seguinte link de acesso:

[Formulário](#)

10. Critérios de seleção de candidatura

É selecionada a candidatura apresentada pelo beneficiário final, identificado neste Aviso Convite, no Anexo II, caso preencha as condições de acesso e de elegibilidade.

11. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento

A avaliação e o acompanhamento da execução do presente Aviso Convite serão assegurados pela Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P., sem prejuízo das competências de outras entidades na gestão e governação do PRR.

12. Prazo para apresentação de candidatura

O prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia 21 de outubro e 15 de novembro de 2024 (17:00 horas).

13. Procedimentos de análise e decisão de candidatura

As candidaturas são selecionadas de acordo com as condições de acesso e de elegibilidade previstas no presente Aviso Convite.

A decisão fundamentada sobre o apoio financeiro a atribuir é proferida pela AMA no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data final para apresentação da candidatura.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da candidatura apenas com os elementos disponíveis.

O candidato é ouvido no âmbito do procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A decisão final deve ser proferida no prazo máximo de 5 dias após o termo do prazo de audiência prévia dos interessados.

14. Contratualização

A contratualização da decisão da concessão do apoio é feita mediante assinatura de Termo de Aceitação das condições de financiamento por parte do beneficiário final.

O termo de aceitação deverá ser assinado no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

15. Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação.

16. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal da [AMA](#) e no portal [PRR](#) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- c) Resultados deste concurso.

Os pedidos de informação e de esclarecimentos devem ser apresentados por escrito e remetido para o seguinte endereço de correio eletrónico: avisos.prr@ama.pt

O Conselho Diretivo

ANEXO I: COMPROMISSO COM O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO AO FINANCIAMENTO

O beneficiário final obriga-se a cumprir todas as condições definidas no presente Aviso Convite, nomeadamente as especificadas de seguida:

CONDIÇÃO	SIM	NÃO
Compromisso de conclusão do projeto até 30 de junho de 2026.		
Compromisso de disponibilização da informação sobre a evolução da implementação do OPL, sempre que solicitado pela AMA, para garantia de alinhamento com a estratégia da ENTI e das suas várias iniciativas de forma que não haja sobreposição.		
Compromisso do OPL respeitar os requisitos descritos nos documentos Especificações Técnicas para Integração de Sistemas disponibilizado no site da AMA .		
Assegurar que os dados a serem utilizados no OPL devem cumprir os modelos de dados descritos no Catálogo Nacional de Modelos de Dados para os Territórios Inteligentes, a disponibilizar pela AMA.		
Aceitação do princípio de que todos os dados de interesse nacional no âmbito dos domínios da ENTI, a serem utilizados no OPL, que não comprometam questões de privacidade, segurança e RGPD, serão partilhados, com sistemas a disponibilizar pela ARTE, pelo prazo mínimo definido pelo PRR.		
Compromisso da disponibilização/partilha de dados e da contínua atualização dos dados, entre o OPL e os sistemas a disponibilizar pela ARTE, em tempo real ou de acordo com a periodicidade, estabelecida entre a ANMP e as entidades da administração pública local, conforme a volatilidade dos dados.		

Compromisso com a realização da manutenção evolutiva e corretiva necessária ao correto funcionamento dos serviços de partilha de dados, a serem utilizados no OPL, com os sistemas a disponibilizar pela ARTE, a partir da disponibilização do OPL e pelo prazo mínimo definido pelo PRR, de acordo com a [Orientação Técnica n. 93/2021 – Regras Gerais de aplicação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência \(PRR\) da Recuperar Portugal.](#)

Apresentação de um plano de projeto e cronograma das atividades objeto da presente candidatura desde a fase de concurso até à entrada em produção (a entrada em produção não pode ultrapassar 30 de junho de 2026).

Compromisso com apresentação da lista de dados de interesse nacional com a devida categorização e periodicidade sobre a disponibilidade dos dados.

Compromisso com apresentação da lista de dados de interesse nacional com a devida categorização e periodicidade sobre a disponibilidade dos dados.

Assegurar o cumprimento da aplicação das melhores práticas, normas, regulamentos, diretrizes e orientações técnicas, definidas pela ARTE e outras entidades nacionais e europeias, nomeadamente no que respeita à acessibilidade, usabilidade, interoperabilidade, dados abertos, inteligência artificial, serviços de computação em nuvem, segurança da informação e propriedade dos dados.

Compromisso com a integração e disponibilização de dados e de toda a informação disponível no OPL com a Plataforma aberta para dados públicos portugueses (Dados.gov), com o sistema de Gestão Inteligente do Atendimento Presencial (glAp), com o Portal Mais Transparência e outros sistemas que venham a ser definidos pela ARTE.

Compromisso de que nenhum dos componentes objeto da presente candidatura foi objeto de outro financiamento.

ANEXO II: ENTIDADE CONVIDADA

ENTIDADE	NIF
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES	501627413